



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do

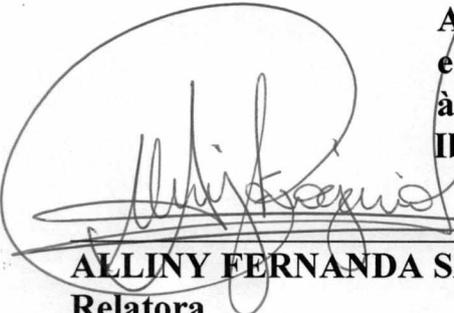


EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio da relatora, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 08/18, e da Emenda de nº 80/2018, recebido nesta Casa de Leis em 03/08/2.018, de autoria dos nobres Vereadores Matheus Valentim de Carvalho e Tiago Piotto da Silva, em trâmite nesta Casa de Leis, nos seguintes termos:

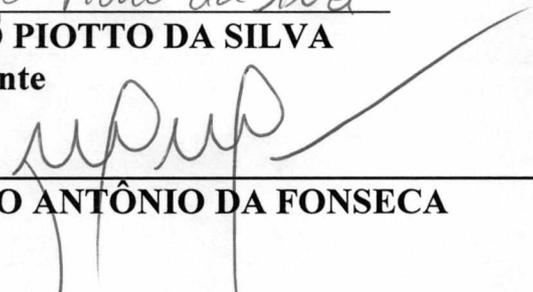
Analisando o presente Projeto de Resolução, e da Emenda 80/18, que altera a Resolução nº 3.334/08, quanto às disposições das Sessões Solenes, verificamos que o mesmo é regimental, legal e constitucional, nos termos do artigo 207 do Regimento Interno, sendo a matéria de competência do Poder Legislativo.

**Assim, com a emenda,
emito parecer favorável
à sua tramitação.
Ibitinga, 13 de novembro de 2.018.**


ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Relatora

Demais Membros de Acordo com a Relatora:


TIAGÓ PIOTTO DA SILVA
Presidente


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

